LEI Nº 1.968, 23 DE AGOSTO DE 2012.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Cláudio Antônio Giannini, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Faz saber que, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito suplementar até o valor de R$ 3.348.000,00 (três milhões trezentos e quarenta e oito mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

05.00.00 – Secretaria de Finanças
05.02.00 – Controle Interno
3.3.90.00.00-04.124.7006.2291-050 R$ 14.000,00
3.3.90.35.00-04.124.7006.2291-051 R$ 25.000,00
06.00.00 – Secretaria de Obras e Serviços Urbano Malha Viária
06.02.00 – Malha Viária Municipal Urbana e Rural
4.4.90.51.00-15.451.5003.1038-086 R$ 185.000,00
06.03.00 – Limpeza Pública
3.3.90.39.00-15.452.5001.2286-094 R$ 400.000,00
07.00.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.11.00-08.122.4007.2306-110 R$ 300.000,00
3.3.90.30.00-08.122.4007.2306-115 R$ 15.000,00
08.00.00 – Fundo Municipal de Saúde
08.01.00 – Gabinete do Secretário
3.3.90.30.00-10.122.1009.2302-176 R$ 10.000,00
08.02.00 – Atenção à Saúde do Cidadão
3.3.90.30.00-10.301.1001.2001-185 R$ 120.000,00
3.3.90.39.00-10.301.1001.2001-189 R$ 1.000,000,00

09.00.00 – Secretaria de Educação
09.02.00 – Serviços de Educação
3.3.90.30.00-12.361.2001.2041-237 R$ 22.000,00
09.03.00 – Educação Básica Fundeb
3.1.90.11.00-12.361.2001.2041-256 R$ 800.000,00
4.4.90.51.00-12.365.2002.1088-291 R$ 417.000,00
11.00.00 – Secretaria de Esportes
11.01.00 – Esportes e Lazer
4.4.90.51.00-27.812.3007.1085-346 R$ 40.000,00

Artigo 2º - Os créditos objeto da presente Lei serão suportados em R$ 3.348.000,00 (três milhões trezentos e quarenta e oito mil reais) conforme o artigo 43, § 1º, item II da Lei Federal de nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 23 de agosto de 2012.

Cláudio Antônio Giannini
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 23 de agosto de 2012.

Lucas Giollo Rivelli
Procurador do Município de Cabreúva